



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 5, DE 2026

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8.703, DE 19 DE JANEIRO DE 2026)

No art. 2º onde se lê:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:

"Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 2.787, de 2025, passa a vigorar conforme a alteração constante no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

No Decreto nº 5, de 2026, inclui-se o Anexo:

"ANEXO
(Anexo I do Decreto nº 2.787, de 2025)

".....

I -

.....

j) de redução à condição análoga à de escravo;

k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, ou feminicídio, previstos na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e na Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, ou sucedâneos legais; ou

l) contra a dignidade sexual, previstos no Título VI do Decreto-Lei federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e nos arts. 240 a 241-E, da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, ou sucedâneos;

.....(NR)"

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9089990** e o código CRC **A16D1A70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000350-0

SEI Nº 9089990v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 15, DE 2026

Estabelece procedimento por meio de ato declaratório para emissão de alvará ou autorização, nos termos da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, e da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023; no art. 36, inciso II, da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 25.28.000000610-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimento, por meio de ato declaratório do interessado, para emissão de alvará ou autorização, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 - Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia.

Art. 2º Serão emitidos, mediante ato declaratório, os seguintes atos administrativos de licenciamento e autorização, previstos na Lei Complementar nº 364, de 2023, e nos art. 3º e art. 5º, § 1º, do Decreto nº 2.531, de 1º de julho de 2024, ou sucedâneos legais:

I - Alvará de Demolição;

II - Alvará de Autorização de Reforma;

III - Alvará de Autorização de Fechamento por Tapumes;

IV - Alvará de Autorização de Canteiro de Obras;

V - Alvará de Autorização de Movimentação de Terras e/ou Muro de Arrimo;

VI - Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas; e

VII - Autorização de Horário Especial para Realização de Obras.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos no *caput* deverão observar os fluxos e procedimentos próprios, compreendendo as seguintes etapas:

I - abertura de processo on-line, com a inclusão dos seguintes documentos:

a) declaração conforme modelo constante no Anexo; e

b) demais documentos exigidos na Instrução Normativa nº 7, de 10 de julho de 2024, do órgão municipal de planejamento urbano, ou sucedânea legal;

II - emissão e pagamento da taxa correspondente; e

III - emissão e disponibilização online do respectivo Alvará ou Autorização.

Art. 3º Para a emissão de Alvará de Demolição, deverá ser anexado o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do

responsável técnico da obra, contendo, no mínimo, a metragem da edificação a ser demolida, a altura e o número de pavimentos.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica à reforma ou demolição de bem tombado, de imóvel situado na Área de Entorno do Bem Tombado ou acautelado, hipótese em que será exigida manifestação prévia do órgão ou entidade competente pelo tombamento, observados os trâmites previstos no Decreto nº 2.531, de 2024, ou sucedâneo.

§ 2º As demolições deverão ser planejadas e executadas sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com observância às normas técnicas específicas.

§ 3º No caso de demolição que cause risco aos imóveis vizinhos, o responsável técnico deverá informar, em tempo hábil, aos órgãos e entes públicos competentes e as concessionárias de serviços públicos, para fins de isolamento do entorno imediato e o acompanhamento da demolição.

Art. 4º Em caso de Autorização de Reforma, deverá ser anexado o RRT ou a ART do responsável técnico da obra.

Art. 5º Em caso de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas, deverá ser anexado o RRT ou a ART do responsável técnico pela instalação e manutenção do equipamento a ser instalado.

Art. 6º Em caso de Autorização de Horário Especial para Realização de Obras, deverá ser informado o número do Alvará de Autorização ou Construção, que esteja dentro da validade, referente à obra para a qual se pretende requerer o horário especial.

Art. 7º Para a formalização do requerimento com uso de assinatura digital, não será exigida a apresentação de Certificado de Validação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se para todos os procedimentos de licenciamento edilício realizados por meio eletrônico.

Art. 8º O Alvará ou a Autorização poderão ser revistos pela autoridade competente, a qualquer tempo, caso constatada irregularidade no ato declaratório.

Art. 9º Fica autorizado ao titular do órgão municipal licenciador da atividade edilícia a expedir atos e instruções normativas complementares a este Decreto, observados os procedimentos previstos no Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia e demais normas urbanísticas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO



Prefeitura de Goiânia

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO - ALVARÁ/AUTORIZAÇÃO

DECLARAMOS QUE ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS OBRAS RELACIONADAS AO MEU PEDIDO DE ALVARÁ/AUTORIZAÇÃO, PELAS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS E PELA AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES.

1-DADOS DO IMÓVEL E PROPRIETÁRIO(A):		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:
ENDERECO DA OBRA (RUA/AVENIDA, QUADRA, LOTE, BAIRRO, CEP):		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA(IPTU/ITU):		
2- PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: (Autor do Projeto/Responsável Técnico – Quando for o caso)		
AUTOR (A) DO PROJETO: () ARQUITETO (A): () ENGENHEIRO (A): () OUTRO (A):	Nº DE REG. CONS.:	Nº CAE:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: () ARQUITETO (A): () ENGENHEIRO (A): () OUTRO (A):	Nº DE REG. CONS.:	Nº CAE:
3-ASSINALAR COM (X) O ASSUNTO:		
<input type="checkbox"/>	Alvará de Demolição	
<input type="checkbox"/>	Alvará de Autorização de Reforma	
<input type="checkbox"/>	Alvará de Autorização de Fechamento por Tapumes	
<input type="checkbox"/>	Alvará de Autorização de Canteiro de Obras	
<input type="checkbox"/>	Alvará de Autorização de Movimentação de Terras e/ou Muro de Arrimo	
<input type="checkbox"/>	Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas	
<input type="checkbox"/>	Autorização de Horário Especial para Realização de Obras	
1 - PARA O CASO DE DEMOLIÇÃO, DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS, QUE SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS QUE NELA TRABALHAM, DOS PEDESTRES, DAS PROPRIEDADES VIZINHAS, DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, AS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDAS LIMPAS E LIVRES DE MATERIAIS.		
2 - DECLARAMOS, AINDA, QUE SERÃO ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, E QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE QUE O PRESENTE PROJETO E/OU OBRA RELATIVO À CALÇADA ESTÁ SENDO APROVADO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. ASSUMIMOS, IGUALMENTE, INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUSIVE QUANTO À SEGURANÇA, QUANTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO DIREITO DE VIZINHANÇA O QUE INCLUI OS AFASTAMENTOS DAS DIVISAS, ASSIM COMO AS DEMAIS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.		

3 - DECLARAMOS ESTARMOS CIENTES DE QUE É NOSSO DEVER COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO AS OCORRÊNCIAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DOS OPERÁRIOS E DE TERCEIROS, A CORRETA EXECUÇÃO DE COMPONENTES CONSTRUTIVOS E AS QUE APRESENTEM SITUAÇÃO DE RISCO IMINENTE DE RUÍNA, OU CONTAMINAÇÃO, OU IMPLIQUEM DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PARTICULAR. A REFERIDA COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO NÃO EXIME O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SANAR AS OCORRÊNCIAS DESCritAS.

4 - DECLARAMOS ESTAR CIENTES DAS RESPONSABILIDADES NAS ESFERAS CÍVEL, PENAL E ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS A TERCEIROS E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

GOIÂNIA, ____ DE ____ DE 20 ____.

ASSINATURA DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

ASSINATURA DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

ASSINATURA DO(A) AUTOR(A) DO PROJETO

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7260637** e o código CRC **42EDD9D4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000610-3

SEI Nº 7260637v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 15, de 2026**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de Decreto que "Estabelece procedimento por meio de ato declaratório para emissão de alvará ou autorização, nos termos da [Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023](#), e da [Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023](#)."

2 Nos últimos anos, observa-se, nos grandes centros urbanos brasileiros, a busca por uma maior racionalização nos atos e procedimentos administrativos públicos, inclusive naqueles que envolvem o licenciamento municipal. Nesta esteira, a título exemplificativo, municípios como João Pessoa, Aracaju e Recife já adotam a emissão de alguns tipos de alvarás por meio de declaração de responsabilidade do interessado.

3 No âmbito do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 364, de 2023 - Código de Obras e Edificações, não estabelece qualquer vedação à emissão de alvarás ou autorizações por meio de ato declaratório do interessado. Ao contrário, a referida norma remete às disposições infralegais a regulamentação dos procedimentos administrativos para a emissão de alvarás, certidões ou autorizações nela previstos.

4 Nesse sentido, dispõe o art. 11 da mencionada Lei Complementar que, a requerimento da parte interessada, o órgão municipal de planejamento urbano fornecerá licenças para a execução de obras e edificações, mediante a emissão de alvarás e certidões, observados os procedimentos administrativos definidos em regulamento próprio.

5 Em atendimento a tal previsão legal, foi editado o [Decreto nº 2.531, de 1º de julho de 2024](#), que disciplina os procedimentos administrativos para o licenciamento edilício, cujo art. 5º, § 1º, estabelece que os procedimentos disponibilizados em meio eletrônico poderão ser do tipo declaratório ou não, conforme ato do órgão municipal de planejamento urbano e habitação.

6 Ocorre que, em razão da reforma administrativa promovida pela [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), a competência para o licenciamento edilício passou a ser exercida pela Secretaria Municipal da Eficiência. Diante desse cenário, mostra-se mais adequado que a regulamentação dos procedimentos autodeclaratórios seja formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, conferindo maior segurança jurídica e uniformidade administrativa.

7 Cumpre destacar, ainda, que o Município de Goiânia já adota procedimento de aprovação de projeto arquitetônico por meio de ato declaratório do interessado, denominado Aprovação Responsável, previsto no art. 24 da Lei Complementar nº 364, de 2023. Esta modalidade encontra-se atualmente direcionada à aprovação de habitações unifamiliares, geminadas e seriadas, com até quatro unidades habitacionais.

8 Ressalta-se que os procedimentos autodeclaratórios permitem a desburocratização do serviço público, ao conferir maior celeridade à tramitação dos atos

administrativos municipais, uma vez que é dada, ao autor do projeto e ao responsável técnico pela obra, a devida responsabilização pelos serviços por eles prestados.

9 Diante do exposto, considerando o arcabouço legal vigente no Município de Goiânia, bem como a elevada demanda pela emissão de Alvarás de Demolição e outros atos administrativos, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico propõe a edição do presente ato normativo.

10 Registra-se, por fim, que a proposta encontra amparo no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e no princípio da celeridade, previsto no inciso LXXVIII do art. 5º da Carta Maior. De igual modo, o Decreto encontra-se de acordo com os princípios da transformação e qualidade, ambos estatuídos pelo art. 2º, parágrafo único, incisos III e IV, da [Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022](#).

11 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 20/01/2026, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7260641** e o código CRC **38B7C338**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 16, DE 2026

Declara de utilidade pública o Equipamento Especial de Caráter Regional denominado Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás – CORA.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, no art. 28 da Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024; e o contido no processo SEI nº 25.28.000002388-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública o Equipamento Especial de Caráter Regional denominado Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás – CORA, situado na Rodovia BR-153 com a Rua Dona Todica, Quadra Área, Lote Área 2, Fazenda Retiro ou Ladeira, Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9096259** e o código CRC **20BDF239**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 16, de 2026**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a minuta de decreto que declara de utilidade pública o Equipamento Especial de Caráter Regional denominado Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA, localizado na Rodovia BR-153 com Rua Dona Todica, Quadra Área, Lote Área 2, Fazenda Retiro ou Ladeira, Goiânia, Estado de Goiás, empreendimento público voltado à consolidação de uma política estruturante de saúde de alta complexidade no âmbito estadual e macrorregional.

2 A iniciativa tem por finalidade precípua o atendimento oncológico, com especial enfoque no público pediátrico, configurando-se como projeto de elevada relevância social, sanitária e humanitária, destinado à ampliação da capacidade instalada para prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer. O Complexo está concebido para oferecer serviços especializados, estrutura tecnológica avançada, atendimento multiprofissional integrado e articulação com as redes municipal, estadual e regional de saúde, fortalecendo o Sistema Único de Saúde - SUS.

3 A implantação do CORA representa instrumento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, contribuindo diretamente para a redução das desigualdades no acesso aos serviços oncológicos, a diminuição de deslocamentos de pacientes para outros centros e a melhoria dos indicadores assistenciais da Região Metropolitana de Goiânia, com alcance em toda a região Centro-Oeste, em consonância com o papel do Município como polo regional de serviços essenciais.

4 A viabilização do empreendimento materializa o princípio da mútua cooperação entre o Município de Goiânia e o Estado de Goiás, unindo esforços administrativos para suprir o déficit histórico em oncologia especializada e fortalecendo o papel de nossa Capital como referência assistencial na rede de atenção à saúde.

5 Sob o aspecto urbanístico e jurídico, a proposta encontra respaldo no Plano Diretor de Goiânia, instituído pela Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, e na Lei Complementar nº 371, de 4 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a ocupação dos vazios urbanos situados na Macrozona Construída do Município de Goiânia e suas medidas de compulsoriedade.

6 Tendo em vista que o empreendimento possui área superior a 62.500 m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) e constitui iniciativa do Poder Público, a declaração de utilidade pública revela-se como requisito legal indispensável para viabilizar sua implantação, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 371, de 2024, assegurando a conformidade do projeto com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

7 A edição do decreto ora proposto visa, portanto, conferir segurança jurídica e respaldo normativo às medidas administrativas necessárias, possibilitando o adequado ordenamento territorial, a compatibilização do empreendimento com o planejamento urbano

municipal e a efetiva materialização da função social da cidade e da propriedade, em benefício do interesse público primário.

8 Diante da inequívoca relevância pública do empreendimento, do interesse coletivo envolvido e da imprescindibilidade da atuação estatal para o pleno desenvolvimento do projeto, mostra-se plenamente justificada e necessária a edição do decreto anexo como instrumento jurídico adequado à consecução dos fins pretendidos.

9 Essas são, Senhor Prefeito, as razões que fundamentam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/01/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9096969** e o código CRC **FC832E2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002388-1

SEI Nº 9096969v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 844, de 3 fevereiro de 2025, que nomeou OLÍRIA RODRIGUES, matrícula nº 1524844, CPF nº ***.719.271-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8700850** e o código CRC **067A49E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000660-3

SEI Nº 8700850v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 202520920001593, resolve:

Art. 1º Manter o servidor RENATO MENESES TORRES, matrícula nº 588822-01, CPF nº ***.247.431-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8970184** e o código CRC **C36ACE01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 46, parágrafo único, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2000; no Convênio nº 06/2026; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000913-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora TATIANA BORGES ALVES DIAS, matrícula nº 874086-01, CPF nº ***.362.381-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Minaçu-GO, para continuar exercendo cargo em comissão, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8992758** e o código CRC **B6BDF931**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 06/2026

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MINAÇU-GO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-
GO.**

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.215.275/0001-78, com endereço na Avenida Amazonas, nº 295, Centro, Minaçu-GO, CEP 76450-000, representado pelo seu Prefeito, CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** a Secretaria Municipal de Educação, representada por GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE da servidora TATIANA BORGES ALVES DIAS, matrícula nº 874086-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao CESSIONÁRIO, com vistas à cooperação entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade, publicidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração deste Convênio justifica-se pelo atendimento do interesse público primário, visto que fortalece a cooperação federativa entre o Município de Goiânia-GO e o Município de Minaçu-GO, e incentiva a atuação colaborativa entre entes públicos, resultando na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.2.1 A cessão da servidora proporciona, ainda, o retorno institucional ao Município de Goiânia-GO, visto que promove o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e boas práticas de gestão, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração da servidora cedida será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1 Na cessão da servidora TATIANA BORGES ALVES DIAS de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO à servidora cedida, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e da licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo à servidora cedida;

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo da servidora cedida, sem prejuízo da respectiva remuneração.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenientes estão cientes de que a servidora incluída no presente Convênio deverá observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste Convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, a servidora será devolvida ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, a servidora deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno da servidora cedida; e

III - manter a lotação da servidora cedida.

7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho da servidora cedida, observado o cumprimento da jornada legal prevista para seu cargo efetivo, ficando a servidora, além das normas gerais aplicáveis ao seu vínculo original, sujeita aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizer jus a servidora cedida, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas à servidora em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, licença-prêmio, frequência mensal e demais afastamentos da servidora cedida;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;

VI - não permitir que a servidora permaneça em exercício junto ao Município de Minaçu-GO sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar a servidora à disposição de qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que a servidora cedida desempenhe exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, salvo quando nomeada para o exercício de cargo em comissão ou designada para função de confiança, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos da servidora cedida;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar a servidora ou ente CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno da servidora após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A cessão objeto deste instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do decreto autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

8.3 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão da servidora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno da servidora ao órgão de origem.

8.4 O prazo de vigência da cessão não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquela regida pelo respectivo decreto autorizativo do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder a servidora, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenentes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1 O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Educação, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este Convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenentes, nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Minaçu-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e de Minaçu-GO, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho da servidora cedida.

15.2 Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenentes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenentes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia-GO

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Prefeito de Minaçu-GO

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Município de Goiânia - Interventiente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/01/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8992691** e o código CRC **B72EBB75**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000913-0

SEI Nº 8992691v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o contido nos Processos SEI nº 25.5.000092161-0, 25.5.000085933-7 e 26.39.000000053-8, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, as seguintes servidoras designadas pelo Decreto nº 964, de 14 de março de 2022, das respectivas funções;

I - Agente de Contratação e Comissão de Contratação:

- a) Fabiana Cardoso Paulo, CPF nº ***.357.331-**,
- b) Thais Santos Marques, CPF nº ***.416.631-**; e

II - Equipe de Apoio: Jaqueline Carvalho de Sá, CPF nº ***.443.581-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9024785** e o código CRC **EB7F72AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

BENEDITA PEREIRA DE MEDEIROS FRANÇA, matrícula nº 451428, CPF nº ***.955.821-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9057987** e o código CRC **EB5D7E80**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000069-4

SEI Nº 9057987v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LEDA DA SILVA LUZ, matrícula nº 431648, CPF nº ***.101.281-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora da Unidade de Atendimento "Complexo 24 horas", símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9062088** e o código CRC **21573F6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000069-4

SEI Nº 9062088v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000082457-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANELITO GRACIANO RODRIGUES MOTA, matrícula nº 1207369-03, CPF nº ***.137.361-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 2025, em razão da posse no cargo federal de Auditor-Fiscal do Trabalho, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9062423** e o código CRC **DB3D3334**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000082457-6

SEI Nº 9062423v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000092631-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora ALINNE ELALIA DE ASSIS FAGURY, Matrícula nº 940232-01, CPF nº ***.899.851-**, ocupante do cargo de Médico - Auditor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9067637** e o código CRC **813B5E16**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000092631-0

SEI Nº 9067637v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000093345-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora WALDEVANGE NAVES DA SILVA, matrícula nº 585939-01, CPF nº ***.562.351-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9067993** e o código CRC **3FACE3DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000093345-6

SEI Nº 9067993v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000086359-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LEANDRA ANALIA FREITAS NEGRETTO, matrícula nº 1179250-01, CPF nº ***.198.981-**, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9069163** e o código CRC **D9999442**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000086359-8

SEI Nº 9069163v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5358956-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000025008-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor LUZIMAR SUELEIDE DE FIGUEIREDO RODRIGUES, matrícula nº 1042670-02, CPF nº ***.752.071-**, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, para o Padrão "H", a partir de 10 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 377, de 5 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9069967** e o código CRC **7CDD4BFE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000025008-9

SEI Nº 9069967v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5359307-96.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000025384-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PAULO PEREIRA DE SOUSA
Matrícula nº 709328-01
CPF nº ***.359.141-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	E	Motorista
2	1º/6/2023	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9072166** e o código CRC **9FF9617F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000035391-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SUIELLEN COSTA CUSTODIO, matrícula nº 1346920-01, CPF nº ***.912.451-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9074781** e o código CRC **0C88730B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000035391-2

SEI Nº 9074781v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5344319-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000025963-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIRCELENE RODRIGUES DO CARMO

Matrícula nº 771546-01

CPF nº ***.178.301-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	19/6/2012	C	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	19/6/2015	D	
3	19/6/2017	E	
4	19/6/2019	F	
5	19/6/2021	G	
6	19/6/2023	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9075330** e o código CRC **0E52A129**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5584959-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000026098-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
SAURO LIMONGI
Matrícula nº 698105-01
CPF nº ***.076.601-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2008	B	
2	1º/6/2011	C	
3	1º/6/2014	D	
4	1º/6/2017	E	
5	1º/6/2020	F	
6	1º/6/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9076572** e o código CRC **7E2E4650**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5461039-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000026097-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NAYARA KEITH VALVERDE NASCIMENTO

Matrícula nº 1336495-01

CPF nº ***.919.391-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	22/6/2017	A	Auxiliar de Atividades Educativas
2	22/6/2019	B	
3	22/6/2021	C	
4	22/6/2023	D	
5	22/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9078068** e o código CRC **9A82168A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5593147-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000026096-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor AGNALDO JOSE DE SOUZA, matrícula nº 1391500-01, CPF nº ***.482.891-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 21 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9078750** e o código CRC **032BE51C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000026096-3

SEI Nº 9078750v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5064477-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000320-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADRIANA DE SOUZA
Matrícula nº 659096-01
CPF nº ***.339.281-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/1/2008	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	11/1/2011	C	
3	11/1/2014	D	
4	11/1/2016	E	
5	11/1/2018	F	
6	11/1/2020	G	
7	11/1/2022	H	
8	11/1/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9079142** e o código CRC **5615FCDA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5164558-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016049-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Matrícula nº 777536-01
CPF nº ***.692.741-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/2/2012	B	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	26/2/2015	C	
3	26/2/2018	D	
4	26/2/2021	E	
5	26/2/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9079956** e o código CRC **ADC43AA8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5577640-78.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000345-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RAPHAEL CORTES DE ANDRADE
Matrícula nº 1334263-01
CPF nº ***.187.841-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	5/6/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	5/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9080607** e o código CRC **5B6819E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ADENY JOSÉ DE MOURA, matrícula nº 766135, CPF nº ***.859.851-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9081341** e o código CRC **C2BF1FE9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000077-5

SEI Nº 9081341v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 524549, CPF nº ***.381.121-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Atendimento ao Trabalhador, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9081428** e o código CRC **50DC782F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000077-5

SEI Nº 9081428v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5433226-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000121-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSEMARY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 807800-04, CPF nº ***.749.866-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 13 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9081753** e o código CRC **1E3DE566**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000121-2

SEI Nº 9081753v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5508454-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000026530-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RUBENS TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Matrícula nº 945455-01
CPF nº ***.274.821-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	2/6/2020	F	Técnico em Saúde
2	2/6/2022	G	
3	2/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9082652** e o código CRC **6CCC530E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5614102-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000058-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CRISTIANE ROSA DE ARAÚJO, matrícula nº 1066633-01, CPF nº ***.888.231-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 1º de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9084092** e o código CRC **B47EF13C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000058-5

SEI Nº 9084092v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5572681-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000026458-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA GALDINO

Matrícula nº 951064-01

CPF nº ***.562.651-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	18/3/2023	G	Assistente Administrativo Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	18/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9085152** e o código CRC **113C0DDF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5157095-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000079-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora APARECIDA PENA RODRIGUES, matrícula nº 891185-01, CPF nº ***.413.801-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9085792** e o código CRC **C6637A7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000079-8

SEI Nº 9085792v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LARISSA DE OLIVEIRA PAIVA, matrícula nº 1723154, CPF nº ***.504.451-**, do cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9086804** e o código CRC **E5B720A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000080-5

SEI Nº 9086804v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear FABÍOLA ADAIANNE OLIVEIRA, matrícula nº 220086, CPF nº ***.202.071-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 3º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal, SEI nº 8659144, publicado no Diário Oficial do Município nº 8673, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9087908** e o código CRC **557B2BFC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

WALDIRENE ARANTES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1182056, CPF nº ***.010.671-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Cidade Jardim Michele Muniz do Carmo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9091044** e o código CRC **E118217A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000078-3

SEI Nº 9091044v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5527620-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000235-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JULIANA DIAS SANTOS, matrícula nº 1373781-01, CPF nº ***.174.441-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9092706** e o código CRC **B7B59164**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000235-9

SEI Nº 9092706v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ANA RUTH DE MIRANDA MACEDO PAVAN, matrícula nº 1449770, CPF nº ***.579.331-**, do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9093237** e o código CRC **B3BE99D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000083-0

SEI Nº 9093237v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5227980-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000303-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARINÉIA PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 894826-01
CPF nº ***.635.001-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	31/3/2020	F	Agente de Apoio Educacional
2	31/3/2022	G	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
3	31/3/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**,
Prefeito de Goiânia, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código
verificador **9093942** e o código CRC **2F1283BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5828859-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000527-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TOKIE MINODA LIMA
Matrícula nº 977896-01
CPF nº ***.521.051-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	5/7/2023	G	Assistente Administrativo
2	5/7/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9095184** e o código CRC **68DA0A8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5584004-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000000055-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ALEXANDRINA ALVES PARENTE, matrícula nº 649309-01, CPF nº ***.392.361-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de julho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9100421** e o código CRC **2CC1B4FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000055-0

SEI Nº 9100421v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, e à vista do contido no Processo SEI nº 26.10.000000540-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JULIANA DE CARVALHO GUIMARÃES, matrícula nº 1018256, CPF nº ***.601.851-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação do ato até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9106353** e o código CRC **3A1DCFC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1 Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Ofício nº 0597/2025, oriundo do Gabinete do Vereador Thialu Guiotti, da Câmara Municipal de Goiânia, protocolado em outubro de 2025, que solicita a redestinação de área pública municipal para a Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de implantação do Complexo Esportivo do Setor Santa Genoveva.

2 Recebido o Ofício nº 0597/2025, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, por meio do Despacho nº 1848/2025, determinou o encaminhamento dos autos à Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas para conhecimento e manifestação técnica acerca do pleito.

3 Em cumprimento à determinação superior, a Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas, por meio do Despacho nº 438/2025, apresentou ampla manifestação técnica sobre o caso. Inicialmente, a Gerência procedeu à juntada aos autos da documentação técnica completa relativa à área em questão, incluindo a Planta Urbanística, o Memorial Descritivo fornecido pela Gerência de Cartografia e Topografia, imagens fotográficas atualizadas, além da Certidão de Registro da matrícula nº 56.088.

4 O órgão municipal de planejamento urbano esclareceu que constam outros dois processos administrativos em andamento igualmente relacionados à solicitação da mesma área pública: a) Processo SEI nº 22.16.000003664-1, oriundo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia; e b) Processo SEI nº 25.13.000005922-0, oriundo da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

5 Diante desta multiplicidade de interessados para a mesma área pública, a Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas consignou que, do ponto de vista técnico-urbanístico, nada tem a opor quanto à utilização da APM para o pedido em questão. Contudo, fez expressa menção ao disposto no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que estabelece competir ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles postos a seus serviços ou deles utilizados.

6 Com base nestas informações, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito para ciência e deliberação acerca da matéria.

7 É o relatório. Decido.

8 Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com toda a documentação técnica necessária à tomada de decisão, incluindo planta urbanística, memorial descritivo, certidão de registro imobiliário, documentação fotográfica atualizada e pareceres técnicos das áreas competentes.

9 A área objeto do presente requerimento encontra-se inscrita sob a matrícula nº 56.088 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, localizada no Setor Santa Genoveva, delimitada pelas Ruas Pacova, Xavante, Avenida Interlândia e Avenida Brasil,

perfazendo área total de 11.163,16 m² (onze mil, cento e sessenta e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

10 Conforme Memorial Descritivo nº 1024836/2023, elaborado pela Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, o imóvel confronta-se pela frente com a Rua Pacova em 75,37 metros, pelos fundos com a Rua Xavante em 36,54 metros, pelo lado direito com a Avenida Interlândia em 161,10 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Brasil em 161,10 metros, apresentando ainda quatro linhas de chanfro nos cantos do terreno, medindo 6,66 metros (Rua Pacova com Avenida Interlândia), 7,46 metros (Avenida Interlândia com Rua Xavante), 7,46 metros (Rua Xavante com Avenida Brasil) e 6,66 metros (Avenida Brasil com Rua Pacova).

11 Segundo a Planta Urbanística aprovada pelo Decreto nº 45, de 30 de janeiro de 1951, trata-se de Área Pública Municipal - APM localizada entre as Quadras 43 e 88 do Bairro Santa Genoveva, caracterizada como área destinada a espaço livre, sem destinação específica definida.

12 A análise técnica empreendida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico não apresentou óbices à utilização da área pública municipal para os fins propostos, tendo inclusive destacado que a área não possui destinação específica definida na legislação urbanística e encontra-se subutilizada, sendo atualmente ocupada apenas de forma precária e transitória por veículos removidos pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

13 A manifestação técnica da Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas foi clara ao consignar que "nada tem a opor quanto à utilização da APM para o pedido em questão", do ponto de vista técnico-urbanístico, remetendo a decisão final à competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

14 A documentação técnica acostada aos autos demonstra que a área em questão possui histórico de utilização diversificado ao longo das últimas décadas. Nos anos de 1970, o espaço foi ocupado pelo denominado Cine Canoeiro, primeiro e único cinema Drive-in de Goiânia, conforme registros históricos disponíveis. Posteriormente, e até os dias atuais, a área vem sendo utilizada pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, como depósito de veículos apreendidos.

15 As imagens fotográficas carreadas aos autos, datadas de 2016 e atualizadas em 2025, demonstram que a ocupação da área pelo órgão municipal de trânsito caracteriza-se pela presença de grande quantidade de veículos apreendidos, sendo em sua maioria sucatas, configurando utilização precária e desprovida de formalização jurídica adequada.

16 Importante destacar que a área foi objeto de cessão de uso anterior, conforme Processo nº 36558121, celebrada em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG. Contudo, conforme expressamente consignado no Ofício nº 0597/2025, o projeto original destinado à Guarda Municipal não foi executado, permanecendo a área sem destinação prática ou uso efetivo que atenda à finalidade para a qual foi cedida.

17 Na inicial de seu requerimento, o Vereador Thialu Guiotti expõe que, diante da inexecução do projeto original e da ausência de destinação adequada ao bem público, propõe-se a redestinação da área para o desenvolvimento de importante equipamento esportivo e comunitário, alinhado com as políticas municipais de incentivo ao esporte, lazer e convivência social, em observância à função social da propriedade pública e ao interesse coletivo.

18 O projeto do Complexo Esportivo da Cidade de Goiânia visa proporcionar à população um espaço moderno, acessível e multifuncional, com estrutura planejada para atender a diversas modalidades esportivas e promover tanto o esporte amador quanto o de alto rendimento. A proposta contempla a construção de doze quadras poliesportivas cobertas, aptas à prática de vôlei, futvôlei, basquete e handebol; seis a oito quadras de areia, destinadas ao futvôlei, vôlei de praia e *beach tênis*; uma pista de skate com padrões técnicos compatíveis com

competições nacionais e internacionais; infraestrutura complementar, incluindo áreas de convivência, iluminação adequada, estacionamento e paisagismo urbano.

19 Ao fundamentar seu pedido, o requerente destaca que a implantação deste complexo representará um marco no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à juventude, além de contribuir para a valorização urbanística e social do Setor Santa Genoveva e regiões adjacentes, com potencial de atendimento direto a milhares de cidadãos goianienses.

20 A questão central que se apresenta para decisão refere-se à existência de três processos administrativos distintos pleiteando a destinação da mesma área pública: um para a Secretaria Municipal de Esportes visando a construção do Complexo Esportivo, outro para a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, e um terceiro para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, o que demanda uma análise criteriosa quanto à destinação que melhor atende ao interesse público e à função social do bem municipal, considerando as necessidades da população, o impacto urbanístico e social de cada proposta, e a efetiva possibilidade de execução dos projetos apresentados.

21 Conforme a Planta Urbanística aprovada pelo Decreto nº 45, de 1951, a área é classificada como destinada a espaço livre, não comportando utilização como pátio de apreensão de veículos. A ocupação pelo órgão municipal de engenharia de trânsito ocorre de fato, sem amparo em instrumento jurídico formal de cessão de uso ou autorização específica. Ademais, as fotografias acostadas aos autos demonstram que a área encontra-se repleta de veículos apreendidos e sucatas, muitas em avançado estado de deterioração, configurando situação que destoa da função social que deve orientar a utilização de bens públicos municipais, especialmente em área urbana consolidada.

22 Ademais, a ocupação atual do imóvel pelo referido órgão municipal de engenharia de trânsito não possui caráter permanente, consistindo apenas em armazenamento eventual de veículos apreendidos, situação que admite remanejamento para outro espaço sem prejuízo relevante à continuidade do serviço.

23 O projeto anteriormente destinado à Guarda Civil Metropolitana, objeto de cessão de uso formalizada no Processo nº 36558121, não foi executado ao longo de anos, conforme expressamente consignado no Ofício nº 0597/2025 e corroborado pela documentação fotográfica acostada aos autos, que demonstra a ausência de qualquer edificação ou estrutura relacionada ao projeto original. Registra-se que os prazos estabelecidos no termo de cessão não foram cumpridos, inexistindo qualquer edificação, estrutura operacional ou ocupação institucional efetiva do imóvel ao longo de mais de uma década, circunstância que caracteriza inexecução absoluta da finalidade pactuada, acarretando o esgotamento dos efeitos jurídicos do Termo de Cessão.

24 Não se trata, portanto, de área indispensável à execução das atividades-fim da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito ou da Agência da Guarda Civil Metropolitana, circunstância que reduz o impacto da alteração de sua destinação.

25 Por sua vez, o projeto do Complexo Esportivo, diferentemente das demais propostas, apresenta projeto estruturado, com definição clara de equipamentos e funcionalidades, potencial de atendimento direto à população, e compatibilidade com a vocação urbanística da área pública em questão. A implementação deste equipamento público representa não apenas o cumprimento da função social do bem municipal, mas também o atendimento à demanda social concreta por espaços de esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria da qualidade de vida da população goianiense.

26 Trata-se de equipamento público voltado à prática esportiva, ao lazer e à convivência social, em área que historicamente não tem recebido destinação adequada e encontra-se ocupada de forma precária. A proposta alinha-se às diretrizes de políticas públicas de esporte e juventude, podendo representar importante ganho em qualidade de vida para a população local, atendendo diretamente milhares de cidadãos com infraestrutura moderna e

multifuncional que contempla quadras poliesportivas cobertas, quadras de areia, pista de skate, áreas de convivência e demais equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer.

27 A inexecução do projeto da Guarda Civil Metropolitana após anos de cessão de uso, bem como a ocupação irregular da área pela Secretaria de Trânsito, reforçam a necessidade e a oportunidade de redestinação da área para finalidade que efetivamente será implementada e que atende de forma superior ao interesse coletivo. A proposta da Secretaria Municipal de Esportes, ao contrário, possui natureza definitiva e está em consonância com diretrizes governamentais de ampliação da infraestrutura esportiva municipal.

28 À luz do princípio da supremacia do interesse público, a destinação do imóvel deve priorizar projetos de maior impacto social. A instalação de equipamento esportivo municipal atende a esse critério de forma mais ampla e significativa do que as demais alternativas apresentadas.

29 Considerando, portanto, a inexistência de afetação prévia; a ausência de prejuízo à administração pública com a desocupação da área atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito; a relevância social do projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes; e o dever constitucional de promover políticas públicas de inclusão, esporte e lazer, revela-se adequado e conveniente destinar o imóvel à implantação do Complexo Esportivo do Setor Santa Genoveva.

30 Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais normas aplicáveis, resolvo:

I - DEFERIR a destinação da área pública municipal inscrita na Matrícula nº 56.088, localizada no Setor Santa Genoveva, à Secretaria Municipal de Esportes, para implantação do Complexo Esportivo do Setor Santa Genoveva;

II - ENCAMINHAR os autos à Procuradoria-Geral do Município para orientação jurídica sobre as medidas subsequentes a serem adotadas, bem como à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico para providências cabíveis, cada qual no âmbito de sua competência; e

III - CIENTIFICAR à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG e à Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito sobre a decisão.

31 Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/01/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8641811** e o código CRC **CA413E94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.421.30/00001-68, com endereço na Avenida Vinte e Dois de Março, nº 915, Centro, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, e seus intervenientes **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **CELSO DELLIBERA**, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025, com fundamento na Cláusula Oitava do Convênio nº 003/2025, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Convênio nº 003/2025, prorrogando a vigência do ajuste até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta do Convênio nº 003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
6.1 A cessão objeto deste instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

6.2 A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE necessite do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços, ou ainda se o interesse público o exigir.

6.3 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão do servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno do servidor ao órgão de origem.

6.4 O prazo de vigência da cessão não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquela regida pelo respectivo decreto autorizativo do Chefe do Poder Executivo.

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original nº 003/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação nos Diários Oficiais dos Municípios de Goiânia e de São Félix do Xingu - PA.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito de São Félix do Xingu-PA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Município de Goiânia- Interveniente

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração
Município de Goiânia - Interveniente

ROBERTO ALVES ALENCAR
Servidor cedido do Município de São Félix do Xingu-PA



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/01/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 14/01/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 19/01/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lencar, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Batista Ferreira, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9023857** e o código CRC **0BA694DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000001934-0

SEI Nº 9023857v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 6408/2025 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.5.000079234-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 292672-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8954548** e o código CRC **83A3CD2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 36/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5547653-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000024448-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARTHUR VALERIANO DA CRUZ**, matrícula nº 786314-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8965896** e o código CRC **07C8BF8F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 60/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6040101-55.2024.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000006955-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO GOMES DO PRADO**, matrícula nº 210412-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2018, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8983609** e o código CRC **9522E93E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 62/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de Janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5127540-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000024661-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL ALVES DE QUEIROZ NETO**, matrícula nº 921238-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8989501** e o código CRC **D1A0C420**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 65/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5379883-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000026527-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA DE BARROS REIS**, matrícula nº 1536249-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/01/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8994625** e o código CRC **AACA83B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 66/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 33/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.18.000004730-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JORGE FURTADO ROSA**, matrícula nº 96539-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8998379** e o código CRC **433C78DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 68/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 6707/2025 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000004202-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA MOREIRA**, matrícula nº 199150-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8998523** e o código CRC **1D274DD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 70/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 6656/2025 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000030697-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NARA RUBIA RODRIGUES DE MORAIS BATISTA**, matrícula nº 450006-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8998966** e o código CRC **98D06B0D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 71/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 6708/2025 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000004673-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSÂNGELA NUNES LAURIA**, matrícula nº 487392-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9000142** e o código CRC **A0188298**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 73/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 6670/2025 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 24.13.000001021-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA DE QUEIROZ FERREIRA**, matrícula nº 366102-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9001869** e o código CRC **AD7307F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 85/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5612987-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000025322-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TOMAZ HENRIQUE DE AQUINO FILHO**, matrícula nº 955213-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9011614** e o código CRC **FF730BAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 87/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5660615-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000000275-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO XAVIER BOTELHO**, matrícula nº 918121-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9012812** e o código CRC **82E6A9D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 89/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5981453-82.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000014165-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA ROSA MOREIRA**, matrícula nº 760404-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9013952** e o código CRC **93DDB009**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 92/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 135/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000017505-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILDA PINHEIRO COSTA**, matrícula nº 465097-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9020934** e o código CRC **0930E95C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 93/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 153/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000004690-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, matrícula nº 678546-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9020987** e o código CRC **212320D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 94/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 78/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.13.000004567-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA BATISTA DE CARVALHO**, matrícula nº 413364-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9021088** e o código CRC **E12FA343**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 95/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 55/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000034851-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIVINA FERREIRA DE QUEIROZ SANTOS**, matrícula nº 379441-07, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9021174** e o código CRC **8C9A4B9C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 101/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5600466-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000000343-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ESTER ULAGIA LOPES**, matrícula nº 1525999-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9024808** e o código CRC **D5BC577C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 114/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 221/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000005564-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ANA DA SILVA OTINHO**, matrícula nº 634182-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9032364** e o código CRC **339E679E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 115/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2640/2025 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000002068-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA HELENA LOPES MONTEIRO**, matrícula nº 334634-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9032511** e o código CRC **96DBE89C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 116/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de Janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 156/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000001126-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO VICTORIA DE HOLANDA**, matrícula nº 210129-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9032621** e o código CRC **282D3BE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 117/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 176/2026, da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.5.000079995-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SELMA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 1005375-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9032685** e o código CRC **426841AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 118/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000000051-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA DOS ANJOS COUTINHO**, matrícula funcional nº 843504-02, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.05.2016 a 16.12.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **31 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9033450** e o código CRC **AE7240E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 121/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000038744-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA BATISTA DE FREITAS ALBUQUERQUE**, matrícula funcional nº 968811-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.06.2019 a 14.06.2024, para usufruto no período de **18 de janeiro de 2026 a 17 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9034793** e o código CRC **6FF77B52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 122/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000040338-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELOM LUDOVICO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 439932-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, para usufruto no período de **19 de janeiro de 2026 a 19 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9035808** e o código CRC **65C0382B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 123/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000037984-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMELIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1085174-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.05.2016 a 15.05.2021, para usufruto no período de **20 de janeiro de 2026 a 19 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9035938** e o código CRC **6F6441CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 124/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000032581-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EMILIANA DE ARTIAGA LEANDRO BORGES**, matrícula funcional nº 1091999-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.06.2011 a 20.06.2016, para usufruto no período de **27 de janeiro de 2026 a 26 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9036198** e o código CRC **5E96718A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 126/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 39/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000001142-3.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **HALISSON LEVI FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 939315-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9045707** e o código CRC **58F5209E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 128/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 57/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000036205-5.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **WELLINGTON DE JESUS NERES**, matrícula nº 1221051-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9046567** e o código CRC **8BDF6D8F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 135/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Despacho nº 172/2026 da Procuradoria Especializada Previdenciária, contido no Processo SEI nº 25.20.000000302-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HORACIO MELLO E CUNHA SANTOS**, matrícula nº 239950-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 16/01/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9052538** e o código CRC **A4328058**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 136/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000030145-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5431/2025, a pedido, que concedeu à servidora **EUNIZETE MARIA PIGNATA LIMA**, matrícula funcional nº 936936-03, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **11 de novembro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026**”.

Leia-se: “(...) no período de **27 de novembro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9055072** e o código CRC **D198AA0A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 138/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000029752-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANNA MONICA ROSA GRILLO THOME**, matrícula funcional nº 317837-01, ocupante do cargo de Especialista Em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.07.2016 a 05.03.2023, para usufruto no período de **09 de fevereiro de 2026 a 08 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9055587** e o código CRC **59CDD136**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 141/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000083112-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DALMIR BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 502553-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.03.2019 a 05.10.2025, para usufruto no período de **19 de janeiro de 2026 a 18 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9056096** e o código CRC **EA19E535**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 143/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000039375-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA AIDA FAGUNDES CARVALHO SINTRA**, matrícula funcional nº 591866-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.01.2003 a 19.01.2008, para usufruto no período de **20 de fevereiro de 2026 a 19 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9056646** e o código CRC **9C851201**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 147/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.28.000002276-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA DE OLIVEIRA LOURENCETTI**, matrícula funcional nº 554456-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.04.2002 a 07.04.2007, para usufruto no período de **18 de fevereiro de 2026 a 17 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9058045** e o código CRC **34406360**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 149/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000036569-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CASSIA APARECIDA ALVES PAIVA**, matrícula funcional nº 389110-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 29.07.2003 a 28.07.2008; 29.07.2008 a 28.07.2013; 29.07.2013 a 28.07.2018 e 29.07.2018 a 03.03.2025 (Contrato nº 02), e 12.08.2002 a 11.08.2007; 12.08.2007 a 11.08.2012; 12.08.2012 a 11.08.2017 e 12.08.2017 a 17.03.2024 (Contrato nº 03), consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **16 de janeiro a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 15 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9058911** e o código CRC **B5B38D90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 152/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000038210-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SORAYA ROCHA MEDEIROS**, matrícula funcional nº 1005898-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.01.2015 a 04.01.2020, para usufruto no período de **01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9060130** e o código CRC **893E2A53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 154/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000031254-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CUSTODIANA CALDEIRA DIAS**, matrícula funcional nº 480177-0, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.05.2005 a 15.05.2010, para usufruto no período de **10 de novembro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9061034** e o código CRC **18D35156**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 157/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000093485-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 279/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ALESSANDRA PAULA MACHADO RESENDE**, matrícula funcional nº 700746-02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para fins de regularização funcional, **cessando seus efeitos a partir de 30/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9067729** e o código CRC **DF68C700**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**PROCESSO:** 25.27.000007542-6**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FUMCADES.**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO - IDP.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de 06 (seis) vagas no Mestrado Profissional em Direito – Turma Brasília 2026.1, ofertado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, instituição reconhecida pela CAPES/MEC, com notória especialização na formação jurídica voltada à Administração Pública., conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.**LEGAL:** O presente Contrato decorre do Processo n.º 25.27.000007542-6, fundamentado em contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, Ato de Inexigibilidade de Licitação 2 (9055926), e nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" e "f" da Lei n.º 14.133/2021, Parecer JURÍDICO Nº 904-2023-PGM-PEAA (8373407) referencial e Despacho 106/2026 CHEADV/SEMAD (9028231).**R\$ 658.416,00 (seiscientos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).****VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 24 (vinte quatro) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado por aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9069717** e o código CRC **974C3C6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000007542-6

SEI Nº 9069717v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, bem como pelo art. 28, inciso XII, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, decide administrativamente acatar o Despacho nº 106/2026 (SEI nº 9028231), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta e, por conseguinte, resolve, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **declarar e autorizar a inexigibilidade de licitação** para à realização da presente despesa, no valor total de R\$ 658.416,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinada à contratação da empresa INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP, inscrita no CNPJ nº 02.474.172/0001-22, visando a aquisição de 06 (seis) vagas no Mestrado Profissional em Direito – Turma Brasília 2026.1, ofertado pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, instituição devidamente reconhecida pela CAPES/MEC, detentora de notória especialização na formação jurídica voltada à Administração Pública, restando caracterizada a inviabilidade de competição.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/01/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9055926** e o código CRC **2BD8F2F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 01/2026-GABSECOM

Define critérios para a contratação de veículos de comunicação em websites, portais de notícias, blogs, aplicativos e similares e dispõe sobre a atualização da uniformização de procedimentos, fixando normas para a distribuição de Mídia Institucional de interesse do Governo Municipal em sítios eletrônicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições previstas no Decreto nº.193 de 28 de janeiro de 2000 e da Lei Complementar nº.276 de 03 de junho de 2015 e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para melhorar o controle na distribuição das Mídias aos veículos de comunicação e a necessidade de dar maior transparência ao cumprimento dos Princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente para estabelecer critérios objetivos na distribuição das mídias a sítios eletrônicos que veiculam a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

CONSIDERANDO o Acórdão nº02493/2019, resultado do Processo nº15694/15, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, datado de 22 de março de 2019, no qual a Secretaria Municipal de Comunicação (Secom) foi instada a elaborar norma interna para regulamentar o controle sobre o alcance midiático dos sítios eletrônicos contratados, apurando o tráfego da quantidade de visitantes diária nos sites, visando ainda à obtenção de parâmetros para a celebração de contratos futuros;

CONSIDERANDO a importância de ter diretrizes nas ações de publicidade e propaganda dos órgãos e das entidades do Poder Executivo municipal, dando amplo conhecimento à sociedade de suas políticas e programas, divulgando os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição, estimulando a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas; e disseminando informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais.

RESOLVE:

Artigo 1º - A distribuição de Mídia Institucional aos veículos de comunicação que atuam com publicações via internet será entregue aos que obedecerem aos seguintes critérios, cumulativamente:

Parágrafo 1º - Ter o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertencente à subclasse - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informações na internet;

Parágrafo 2º - Ter tempo mínimo de 1 (um) ano de existência ativa;

Parágrafo 3º - Comprovar audiência com entrega de relatórios de visitas únicas, volume de tráfego, fonte de tráfego e visualizações de páginas dos últimos 12 (doze) meses por ferramentas de monitoramento e análise de websites e aplicativos, como *Google Analytics*, *Piwik*, *Parse.ly*, *Kissmetrics*, *Click*, *Woopra*, *Reportei.com*, *DashGoo.com* e similares;

Parágrafo 4º - Relatório de audiência, do Parágrafo 3º, deve comprovar quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) visualizações por mês;

Parágrafo 5º - Efetivar o cadastro junto à Diretoria de Divulgação da Secom e manter atualizada a regularidade cadastral;

Parágrafo 6º - Estar em concordância com as negociações propostas junto à Secom.

Artigo 2º - São critérios para inclusão no cadastro de veículos:

I Entrega de cópia do CNPJ;

II Entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

III Preenchimento do formulário, que compõe o Anexo 1 desta portaria, disponível no Portal da Prefeitura de Goiânia, www.goiânia.go.gov.br, e envio para o endereço eletrônico da Secom;

IV Apresentação de Mídia Kit, contendo Tabela de Preços com formatos, custos, tamanho e peso das peças, bem como as Formas de Comercialização: Custo Por Mil (CPM), Diária, Semanal, Mensal, Patrocínio, entre outros.

Artigo 3º - São critérios básicos da negociação, que será intermediada por agências de publicidade licitadas pela Prefeitura Municipal de Goiânia para veiculação de programas, obras, serviços e campanhas:

I O número de visualizações do sítio eletrônico, que deve ter quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) visualizações por mês;

II Registro da quantidade de usuários únicos contabilizado pelo endereço eletrônico na WWW (World Wide Web);

III Valor já negociado com portais que oferecem os mesmos quantitativos de classificação da audiência e perfil similar;

IV Variação da tabela do veículo, comparando-se com a tabela utilizada na última negociação;

V As mídias digitais em *websites*, buscadores, redes sociais e aplicativos devem observar os formatos de 728x90px, 300x250px, 970x150px, 970x250px, 300x500px, 600x300px, 300x300px, 1000x100px, 800x600px e 940x600px, para permitir que os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal trabalhem com formatos fixos e predeterminados, também, para otimizar o tempo de produção e a entrega imediata para o início da veiculação da peça.

Artigo 4º - O veículo deverá comprovar:

I Documentação do profissional responsável pelo sítio eletrônico;

II O vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço do profissional responsável, caso não faça parte do quadro societário.

Artigo 5º - Além dos documentos relacionados nos incisos dos artigos 2º e 4º, sítios eletrônicos ainda devem apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

e) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

f) Entrega de relatório com *Page Views* (quantitativo mínimo de 10.000 mil visualizações/mês) e *Unique Visitors* dos últimos 12 (doze) meses, utilizando ferramentas como *Google Analytics*, *Piwik*, *Parse.ly*, *Kissmetrics*, *Click*, *Woopra*, *Reportei.com*, *DashGoo.com* ou similares.

Artigo 6º - O veículo receberá, após entrega de toda documentação exigida, o certificado de aptidão com validade até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 7º - A renovação do certificado de aptidão para a distribuição de Mídia Institucional será entregue aos veículos apóis:

I Apresentação de declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que permanece inalterado o atendimento aos critérios estabelecidos na presente portaria da Secretaria Municipal de Comunicação;

II Apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal atualizadas;

III Relatório de *Page Views* (quantitativo mínimo de 10.000 mil visualizações/mês) e *Unique Visitors*, do ano, utilizando ferramentas como *Google Analytics*, *Piwik*, *Parse.ly*, *Kissmetrics*, *Click*, *Woopra*, *Reportei.com*, *DashGoo.com* ou similares.

Artigo 8º - Deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação (Secom) com periodicidade mínima anual, a análise dos relatórios de visitas únicas, volume de tráfego, fonte de tráfego e visualizações de páginas, para verificar a necessidade de sua manutenção nos patamares estabelecidos ou, ainda, a elevação ou diminuição para otimizar os resultados e os alcances das publicidades veiculadas.

Parágrafo 1º - Deverá ser apresentada a comprovação de veiculação do período estipulado pelo Plano de Mídia, a título de complementação de análise feita pela Diretoria de Divulgação da Secom.

Artigo 9º - Fica dispensada, em casos excepcionais, a obrigatoriedade de seguir a presente portaria sítios eletrônicos que tenham projeção nacional ou de reconhecido papel social na atividade de comunicação, exigindo-se relatório com justificativa por escrito, elaborado pela agência de publicidade contratada via procedimento licitatório, responsável pela intermediação entre Prefeitura Municipal de Goiânia e veículos de comunicação.

Artigo 10º - A regulamentação tratada pela presente portaria não abarca os intermediadores de displays como, por exemplo, Facebook, Instagram, Youtube, Google, Twitter e similares.

Artigo 11º - O cumprimento integral da presente portaria e a emissão do certificado torna a empresa apenas apta a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Goiânia. Portanto, enseja mera expectativa de direito. A efetiva contratação se dará de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração e após estudo técnico feito pelas Agências de Publicidade que prestam serviços a esta municipalidade.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,
aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

DJAN HENNEMANN
Secretário de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Djan Hennemann, Secretário Municipal de Comunicação**, em 21/01/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9095075** e o código CRC **DC439394**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000028-2

SEI Nº 9095075v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 26/2026—GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 231/2025-GAB/CGM, de 15 de maio de 2025, que designa a Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000002670-4, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 325/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 446/2025-GAB/CGM e novamente prorrogada pela Portaria n.º 565/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 07/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000004061-8, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000002670-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos atos e fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000002670-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 14/01/2026**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/01/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9101068** e o código CRC **E23D92FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004061-8

SEI Nº 9101068v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTAIRA N.º 27/2026—GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 469/2025-GAB/CGM, de 16 de setembro de 2025, que designa a Comissão apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 25.7.000005537-2, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 573/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 11/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000006828-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005537-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 18/01/2026**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/01/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9101391** e o código CRC **5A9E8BE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006828-8

SEI Nº 9101391v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 28/2026—GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 467/2025-GAB/CGM, de 16 de setembro de 2025, que designa a Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 25.7.000005536-4 cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 572/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 10/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000006797-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005536-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 18/01/2026**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Presidente	Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03
Vogal	Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01
Secretária	Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/01/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9101725** e o código CRC **C7376CA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 11/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000001281-7, **ALTAMIRO LEITE TOCANTINS**, para:

a) ciência do inteiro teor da Decisão Administrativa publicada no DOM-e Edição Nº 8677, de 05 de dezembro de 2025 (4895887), sendo-lhe facultado a adoção das providências que reputar pertinentes (Lei Municipal nº 9.861 de 2016, art. 27).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

MAIUME SUZUÊ COELHO
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Suzue Coelho, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 20/01/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 20/01/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9081915** e o código CRC **CB19C0E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 12/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.18.000003098-9, **PRUMUS - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 43 – PPI/PGM (9086111), sendo ela: retirar o referido Termo para colheita de assinatura e reconhecimento de firma em Cartório.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via, e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

MAIUME SUZUÊ COELHO
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Suzue Coelho, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 21/01/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 21/01/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9093525** e o código CRC **0728F067**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 3, 20 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.20.000003945-8:

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria da servidora: Elande Santana de Oliveira, matrícula funcional nº 93408-01, ocupante do cargo Assistente Administrativo, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente a:

22.08.1974 a 05.07.1975 – 0 ano(s), 10 mes(es), 14 dia(s);

08.07.1975 a 31.01.1981 - 5 ano(s), 6 mes(es), 23 dia(s);

01.02.1981 a 31.08.1983 -2 ano(s), 7 mes(es), 0 dia(s);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

Goiânia, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 21/01/2026, às 08:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9089753** e
o código CRC **3D10E97F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000003945-8

SEI Nº 9089753v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 25/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000080516.4			
Nº PROCESSO	92445842			
INTERESSADO	ESPÓLIO DE ELOISA CRISTINA NEVES DE ALMEIDA			
INSCRIÇÃO IPTU	308.036.0096.000.8			
ENDEREÇO				
QUADRA	585	LOTE(S)	09	BAIRRO
LOGRADOURO	BAIRRO NOVA SUIÇA RUA C-257			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	09			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA C-257			7,50m + 6,36m
FUNDO	LOTE 24			12,00m
LADO DIREITO	LOTE 08			30,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 10			35,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO NOVA SUIÇA, APROVADO PELO DECRETO Nº 166, DE 27/08/1.952. CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 57.266 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. CONFORME CALCULO ANALÍTICO E RECONSTITUIÇÃO DO LOTE NO AUTO CAD Á AREA CORRETA É 409,875M². 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	57.266	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 20/01/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8998359** e o código CRC **C8822B70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000080516-4

SEI Nº 8998359v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 64/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	25.5.000091939-9		
Nº PROCESSO	92463973		
INTERESSADO	MASA PARTICIPAÇÕES LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	216.073.0024.000-5		
ENDEREÇO			
QUADRA	92	CHÁCARA Nº	01 BAIRRO JARDIM MARILIZA
LOGRADOURO	AVENIDA PIO CORRÊIA		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
CHÁCARA Nº	01	ÁREA (m ²)	7.072,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA PIO CORRÊIA	23,62m	
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO RUIVINHO	-----	
LADO DIREITO	JARDINS PARIS	134,80m	
LADO ESQUERDO	CHÁCARA Nº 09 E LOTES 02, 03 E 04	103,80m+35,00m+45,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM MARILIZA, APROVADA PELO DECRETO Nº 67, DE 30/03/1.955; • CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 54.935, DA 4^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	54.935	CARTÓRIO	4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p>			

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 19/01/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9077858** e o código CRC **90002787**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000091939-9

SEI Nº 9077858v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 77/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
-------------------------------------	--

PROCESSO SEI	25.5.000046457-0			
Nº PROCESSO	92393367			
INTERESSADO	FF DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	418.118.0022.000-3			
ENDERECO				
QUADRA	03	LOTE(S)	01	BAIRRO JARDIM NOVO PETRÓPOLIS
LOGRADOURO	RUA SERRA NEGRA COM A RUA RIO DAS GARÇAS			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
---	--	--	--	--

LOTE Nº	01	ÁREA (m ²)	373,03m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SERRA NEGRA	14,38m	
FUNDO	LOTE 02	22,35m	
LADO DIREITO	RUA RIO DAS GARÇAS	9,44m	
LADO ESQUERDO	LOTE 36	17,35m	
LINHA CURVA	RUA SERRA NEGRA COM A RUA RIO DAS GARÇAS	D=12,53m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍTICA DO JARDIM NOVO PETRÓPOLIS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.629, DE30/06/2.004;			
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 73.310, DA 2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;			
-ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO Nº1483/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº8592 EM 04/08/2025.			

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	73.310	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 20/01/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9087813** e o código CRC **7DA8FE6D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000046457-0

SEI Nº 9087813v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 79/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.9.000000884-0				
Nº PROCESSO	MEMORANDO 19/2025 - OFICIO 542/2025/SECAP				
INTERESSADO	SEC. MUN. ART. INST. E CAPACITAÇÃO-GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROJETO				
INSCRIÇÃO IPTU	307.148.0241.000-7				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	ÁREA 5	BAIRRO	CONJUNTO ROMILDO FERREIRA DO AMARAL - SETOR CIDADE JARDIM
LOGRADOURO	RUA ARMOGASTE SILVEIRA/RUA ANTONIO XAVIER GUIMARÃES/AV. SONNENBERG E AV. NIEMEYER				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	ÁREA 5				ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE				DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA ARMOGASTE SILVEIRA				13,45m
FUNDO	AVENIDA SONNENBERG				31,15m
LADO DIREITO	RUA ANTONIO XAVIER GUIMARÃES				79,99m
LADO ESQUERDO	AVENIDA NIEMEYER				81,90m
CHANFRADO	RUA ARMOGASTE SILVEIRA COM A RUA ANT. XAVIER GUIMARÃES				D=7,839m
CHANFRADO	RUA ANTONIO XAVIER GUIMARÃES COM AV. SONNENBERG				D=7,845m
CHANFRADO	AV. SONNENBERG COM A AV. NIEMEYER				D=8,987m
CHANFRADO	AV. NIEMEYER COM A RUA ARMOGASTE SILVEIRA				D=6,592m
AV. NIEMEYER OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CIDADE JARDIM, APROVADA PELO DECRETO Nº 91, DE 10/06/1956 E DECRETO DE REMANEJAMENTO DE LOTES Nº 643 DE 14-10-1974.					
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES ENCONTRADAS IN LOCO EM VISTORIA EXECUTADA PELA EQUIPE DESSA GERÊNCIA E PELA EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SEINFRA;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	62.166	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/01/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9094687** e o código CRC **AFA5AE46**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000884-0

SEI Nº 9094687v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Paoli Paranaíba e Oliveira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.857.205/0001-93, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.5.000000322-0, do empreendimento localizado na Av. Serra Dourada, Quadra, área, Lt. área, Setor Empresarial, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 21/01/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9094901** e o código CRC **20AEDA2B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000322-0

SEI Nº 9094901v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 3 AO CONTRATO 10/22**PARTES CONTRATANTES:**

- a) Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Secretário, Fábio Christino, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 2º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, doravante denominada **SIT**;
- b) Contratada: **GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20215051890, sediada à Rua 27, nº 62, Quadra 49, Lote 10, Sala 01, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia, GO, CEP 74355-435, CNPJ nº 17.596.391/0001-51, neste ato representada, na forma do seu contrato social, pelo **Sócio, Josiel Rocha Alves**, doravante denominada apenas **Contratada**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

1.1 – Solicitação de renovação da Gerência de Suporte e Sustentação (evento 8196027), autorização do Secretário, artigo 57, II, e Cláusula Terceira, item 3.1.1, que permitem a prorrogação do prazo, **Processo SEI 25.2.000001036-4**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1 – Prorroga-se o contrato por mais 12 (doze) meses o contrato, a partir de 30 de janeiro de 2026, podendo ser aditivado conforme artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa total do contrato é de R\$74.021,36 (setenta e quatro mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo, sendo para o ano de 2026 correrá à conta das Dotações Orçamentárias 2026.7101.04.122.0028.2451.33903900.100.501 e 2026.7101.04.122.0028.2451.33903000.100.501., já as dos anos posteriores será aquelas para tais fins consignadas.

TABELAS

AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS (MARCAS E BTU's) E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Item	Unidade	Modelos	BTU'S	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Un.	Modelo Splitão	180.000	Carrier	R\$29,89	R\$59,78	R\$717,36

Lote	Unid.	Descrição dos Objetos	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
02	Mês	Valor para ser gasto com aquisição de peças e suprimentos nos aparelhos de ar condicionados, conforme item 10.11 do Termo de referência.	12	-	R\$73.304,00

CLÁUSULA QUARTA: RENÚNCIA

4.1 – A **Contratada** renuncia ao reajuste contratual permitido pela Cláusula Quarta, item 4.4 do Contrato 10/22.

CLÁUSULA QUINTA: APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

5.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, via eletrônica de igual teor e forma, para um só efeito legal.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 21/01/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9097185** e o código CRC **CDAF56C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000001036-4

SEI Nº 9097185v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Eficiência
Gerência de Licenciamento Sonoro e Publicidade

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 139, 20 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os indeferimentos das solicitações de licenças para a exploração ou utilização de meios de publicidade e propaganda, bem como das autorizações para o exercício da atividade de divulgação de publicidade sonora em veículo, em razão do não atendimento às exigências documentais no prazo estipulado e/ou da constatação de irregularidades, conforme segue:

PROCESSO SEI Nº/ PROCESSO PED	REQUERENTE / PARTES	CNPJ	FUNDAMENTO	INDEFERIMENTO
25.17.000003222-4	ARAGUAIA PAINÉIS LTDA	22.378.444/0001-06	Art. 10, V da Lei Complementar Nº. 326/2020	Nº 002/2026
25.17.000003223-2	ARAGUAIA PAINÉIS LTDA	22.378.444/0001-06	Art. 10, V da Lei Complementar Nº. 326/2020	Nº 001/2026
22.5.000002895-9	CLÍNICA ODONTOLOGICA NOVA ESPERANÇA EIRELI	40.072.931/0001-10	Art. 219, I da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 084/2025
25.17.000000195-7	CP ARAÚJO MOTOS LTDA	40.825.442/0001-91	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 075/2025
25.17.000000601-0	DOS DOIS LTDA	42.953.260/0001-21	Art. 222, V da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 055/2025
24.17.000005908-9	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	01.543.032/0001-04	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 064/2025
22.17.000000623-5	FM E MARQUES GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	34.346.952/0001-83	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 082/2025
24.17.000009278-7	FOCO MÍDIA EXTERIOR LTDA	18.490.523/0001-29	Art. 224, V da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 079/2025
25.17.000001869-8	HBS BORRACHAS LTDA	15.987.068/0001-83	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 080/2025
22.17.000005843-0	LAURA DE OLIVEIRA BARROS EIRELI - ME	20.433.307/0001-93	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 086/2025
25.17.000001417-0	MEX MIDIA EXTERIOR LTDA	12.091.031/0001-84	Art. 222, V da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 072/2025
22.17.000001041-0	MH SERVICE LTDA	45.009.000/0001-90	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 065/2025
24.17.000005416-8	ODERDENGE RESTAURANTE LTDA	31.138.551/0001-40	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 081/2025
22.17.000003102-7	PETROENGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	02.985.247/0001-30	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 076/2025
25.37.000003472-6	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0405-36	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 085/2025
25.17.000000565-0	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0406-17	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 062/2025
25.17.000000228-7	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1038-05	Art. 222, III da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 071/2025
25.37.000003274-0	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1682-57	Art. 222, III da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 069/2025
24.17.000011089-0	RAIA DROGASIL SA	61.585.865/3609-56	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 083/2025
25.17.000002149-4	SERRA DOURADA ARTIGOS PARA FESTA LTDA	22.919.561/0001-21	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 077/2025
22.17.000004722-5	SPE RESIDENCIAL CITY 12 OM AREIÃO EMPREENDIMENTOS	34.479.590/0001-07	Art. 219, IX, a) da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 066/2025
25.17.000003225-9	T3 GOIÂNIA LTDA	55.465.619/0001-63	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/2024	Nº 078/2025
24.17.000010385-1	VR ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA	21.999.285/0001-96	Art. 222, V da Lei Complementar Nº. 368/2023	Nº 003/2026

Goiânia, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 21/01/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 21/01/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9083903** e o código CRC **8996B2DB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 4854/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 073/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 02.005.077/0001-80**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000013941-4;

Considerando o Parecer n.º 327/2023 (1299123), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 702/2023 (1307752) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 177/2025 (6981673) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8544 de 26/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 02.005.077/0001-80 PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 26.742,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 073/2021 SRP - SAÚDE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8361050** e o código CRC **1EA109B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4862/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 073/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000019730-9;

Considerando o Parecer nº 432/2023 (1401282), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 961/2023 (1412749) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 170/2025 (6972397) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8543 de 23/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61** PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 6.282,00 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais), correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 073/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8374899** e o código CRC **0B21D288**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4903/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 056/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000013982-1;

Considerando o Parecer nº 496/2023 (1484520), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1102/2023 (1492550) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 195/2025 (7030435) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8547 de 29/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 056/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8396563** e o código CRC **2F7DDF16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

Processo SEI: **22.29.000013989-9**

Nome: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

Assunto: **IRREGULARIDADE**

DESPACHO N.º 4916/2025. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000013989-9;

Considerando o Parecer nº 457/2023 (1433926), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1014/2023 (1439925) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 175/2025 (6981616) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8544 de 26/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 14.418,97 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8403885** e o código CRC **09B8729B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000013989-9

SEI Nº 8403885v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4922/2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 056/2021 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000013984-8;

Considerando o Parecer nº 266/2023 (1255773), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 751/2023 (1319531) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 172/2025 (6972451) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8543 de 23/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 056/2021 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/12/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8407046** e o código CRC **31DD78F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 8, 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a manifestação favorável ao "ACEITE" no "Estrutura SUAS" referente à Emenda Parlamentar de Programação Nº: 520870720250015 – GND3 no Valor de R\$ 250.000,00 – Recurso Federal – OGU/2025".

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº. 9.009/2010 e no seu Regimento Interno, procedeu à Plenária Virtual Extraordinária do dia 19 de janeiro de 2026 à aprovação do "ACEITE" no "Estrutura SUAS" da Emenda Parlamentar Programação Nº: 520870720250015, destinada a OSC Sociedade Assistencial de Goiás - SAG, CNPJ 10.728.047/0001-20 e:

Considerando,

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que "Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências";

h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais";

i) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em reunião virtual da Plenária Extraordinária no dia 19 de janeiro de 2026, conforme ATA nº 422.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o “Aceite” da emenda federal no “Estrutura SUAS”, referente à Emenda Parlamentar de programação Nº. 520870720250015 – GND3 - Recurso Federal – OGU/2025, relacionadas abaixo:

INDICAÇÃO DE EMENDA FEDERAL					
ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR	SITUAÇÃO
Sociedade Assistencial de Goiás – SAG	10.728.047/0001-20	-	520870720250015 GND3 – 2025	R\$250.000,00	ACEITE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social**, em 20/01/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9077042** e o código CRC **AA8B1B18**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 9, 19 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a manifestação favorável ao “ACEITE” no “Estrutura SUAS” referente à Emenda Parlamentar de Programação Nº: 520870720250013 – GND3 no Valor de R\$ 500.000,00 – Recurso Federal – OGU/2025”.

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº. 9.009/2010 e no seu Regimento Interno, procedeu à Plenária Virtual Extraordinária do dia 19 de janeiro de 2026 à aprovação do “ACEITE” no “Estrutura SUAS” da Emenda Parlamentar Programação Nº: 520870720250013, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 01.393.989/0001-03 e:

Considerando,

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências”;

h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;

i) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em reunião virtual da Plenária Extraordinária no dia 19 de janeiro de 2026, conforme ATA nº 422.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o “Aceite” da emenda federal no “Estrutura SUAS”, referente à Emenda Parlamentar de programação Nº. 520870720250013 – GND3 - Recurso Federal – OGU/2025, relacionadas abaixo:

INDICAÇÃO DE EMENDA FEDERAL					
ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR	SITUAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social.	01.393.989/0001-03	-	520870720250013 GND3 – 2025	R\$ 500.000,00	ACEITE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitênci a Social**, em 20/01/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9077382** e o código CRC **4815017E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 10, 19 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a manifestação favorável ao "ACEITE" no "Estrutura SUAS" referente à Emenda Parlamentar de Programação Nº: 520870720250016 – GND3 no Valor de R\$ 150.000,00 – Recurso Federal – OGU/2025".

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, no uso de suas atribuições conferidas na Lei nº. 9.009/2010 e no seu Regimento Interno, procedeu à Plenária Virtual Extraordinária do dia 19 de janeiro de 2026 à aprovação do "ACEITE" no "Estrutura SUAS" da Emenda Parlamentar Programação Nº: 520870720250016, destinada a OSC Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza - ASCAFESO, CNPJ 07.118.381/0001-57 e:

Considerando,

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que "Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências";

h) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais";

i) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em reunião virtual da Plenária Extraordinária no dia 19 de janeiro de 2026, conforme ATA nº 422.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o “Aceite” da emenda federal no “Estrutura SUAS”, referente à Emenda Parlamentar de programação Nº. 520870720250016 – GND3 - Recurso Federal – OGU/2025, relacionadas abaixo:

INDICAÇÃO DE EMENDA FEDERAL					
ENTIDADE	CNPJ	SEI	PROGRAMAÇÃO EMENDA	VALOR	SITUAÇÃO
Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza - ASCAFESO	07.118.381/0001-57	-	520870720250016 GND3 – 2025	R\$150.000,00	ACEITE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitênci a Social**, em 20/01/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9077524** e o código CRC **EAD6527F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, a ser firmado entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, e a empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ/MF, sob o nº 10.688.271/0001-35, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024 por um período de 12 meses.

AUTORIZO ser imprescindível celebrar o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024**, para prorrogação do prazo para mais 12 meses junto à empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.271/0001-35, cujo objeto é a prestação de serviços de SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, por sistema de câmeras com altíssima resolução de imagem, com armazenamento em nuvem (cloud computing), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, ao vivo (full time), incluindo o fornecimento, instalação, desinstalação e/ou reinstalação de sistemas de alarme com análise e pronta resposta, no valor de **R\$ 2.467.311,71 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos)**, garantindo, dessa forma, a efetiva continuidade dos serviços de atendimento assistencial a população em estado de vulnerabilidade social prestados pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 19/01/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 20/01/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9076538** e o código CRC **FBF2458C**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade
ATA DE JULGAMENTO Nº 9096841/2026

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Data: 16 de janeiro de 2026

Horário: 15h30min

Local: Sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – Goiânia/GO

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, com transferência de recursos públicos, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O referido serviço está em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas aplicáveis.

2. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, no horário e local supramencionados, realizou-se a reunião da Comissão de Seleção, com a presença de todos os seus integrantes, designados para coordenar a execução do Chamamento Público, bem como proceder à análise da documentação e das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes.

Foram lidas as propostas encaminhadas pelas seguintes OSCs:

- Ministério Filantrópico Terra Fértil – Unidade Casa Lar Caminho da Esperança;
- Ministério Filantrópico Terra Fértil – Unidade Casa Lar Adonai;
- Instituto Cristão Evangélico de Goiás;
- Associação Brazilian Kids Kare;
- Instituto Radicais Kids.

Após a conferência, constatou-se, de forma unânime pela Comissão, que as propostas se encontravam íntegras e em conformidade com os arquivos encaminhados via correio eletrônico, dando-se início à análise técnica.

3. DA APTIDÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Concluída a análise desta etapa, verificou-se que todas as OSCs proponentes encontram-se aptas, neste momento do certame, a prestar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, observadas as seguintes especificidades:

3.1 Instituto Cristão Evangélico de Goiás

Encontra-se apto a ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, a ser executado na Unidade Residencial Professor Niso Prego, com capacidade de até 60 (sessenta) vagas, em imóvel público cedido pelo Município de Goiânia.

3.2 Demais Organizações da Sociedade Civil

As seguintes OSCs encontram-se aptas a ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, a ser executado em unidades próprias das organizações, com capacidade de até 20 (vinte) vagas cada:

- Ministério Filantrópico Terra Fértil – Unidade Casa Lar Caminho da Esperança;
- Ministério Filantrópico Terra Fértil – Unidade Casa Lar Adonai;
- Associação Brazilian Kids Kare;
- Instituto Radicais Kids.

4. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar ou registrar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

VIRGÍNIA GOMES PAULINO

Presidente da Comissão

THAIS SORAYA PEREIRA

Membro da Comissão

ANDRÉA SOUSA COSTA

Membro da Comissão

EDAR JESSIE DIAS MENDES DA SILVA

Membro da Comissão

FABRICIA PEREIRA CHAGAS

Membro da Comissão

Goiânia, 16 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Gomes Paulino, Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade**, em 21/01/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Pereira Chagas, Superintendente de Políticas para as Mulheres**, em 21/01/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Analista em Assuntos Sociais**, em 21/01/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soraya Pereira, Analista em Assuntos Sociais**, em 21/01/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Sousa Costa, Assessora Jurídica**, em 21/01/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9096841** e o código CRC **191FC877**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000022-0

SEI Nº 9096841v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade

DECISÃO Nº 2/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes e Repúbliga para jovens;

CONSIDERANDO a portaria nº 96, 09 de outubro de 2025, constituindo a Comissão de Seleção do Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes formas de execução: a) Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, ofertado em unidades mantidas pelas próprias Organizações da Sociedade Civil; b) Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, ofertado na Unidade Residencial Professor Niso Prego; e c) Repúbliga para jovens; e portaria nº5, 07 de janeiro de 2026 alterando a composição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituídas pelas Portarias nº 95 e nº 96, de 09 de outubro de 2025, no âmbito do Chamamento Público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO o item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº001/2025, etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Segue resultado preliminar:

NOME	SERVIÇO	VAGAS	NOTAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Instituto Cristão Evangélico de Goiás	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 incompletos, a ser executado na Unidade Residencial Professor Niso Prego	60 VAGAS	88,00

Associação Brazilian Kids Care	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 incompletos, a ser executado na unidade sediada pela Organização da Sociedade Civil	20 VAGAS	85,00
Ministério Filantrópico Terra Fértil – Unidade Casa Lar Adonai	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 incompletos do sexo masculino, a ser executado na unidade sediada pela Organização da Sociedade Civil	12 VAGAS	82,00
Ministério Filantrópico Terra Fértil – Unidade Casa Lar Caminho da Esperança	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 incompletos do sexo feminino, a ser executado na unidade sediada pela Organização da Sociedade Civil	12 VAGAS	82,00
Instituto Radicais Kids	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 incompletos, a ser executado na unidade sediada pela Organização da Sociedade Civil	20 VAGAS	58,00

Após análise das propostas, pela Comissão de Seleção, e observando as regras da Tabela 2 - Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas, do item 7, da fase de seleção, ficam estabelecidos no quadro acima a classificação em ordem decrescente por pontuação total após somatório por cada critério de julgamento, das quais as Organizações da Sociedade Civil podem recorrer contra o resultado preliminar, do dia 22/01/2026 ao 26/01/2026.

VIRGÍNIA GOMES PAULINO

Presidente da Comissão

THAIS SORAYA PEREIRA

Membro da Comissão

ANDRÉA SOUSA COSTA

Membro da Comissão

EDAR JESSIE DIAS MENDES DA SILVA

Membro da Comissão

FABRÍCIA PEREIRA CHAGAS

Membro da Comissão

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Gomes Paulino, Gerente de Proteção Social de Alta Complexidade**, em 21/01/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Soraya Pereira, Analista em Assuntos Sociais**, em 21/01/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Analista em Assuntos Sociais**, em 21/01/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Sousa Costa, Assessora Jurídica**, em 21/01/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricia Pereira Chagas, Superintendente de Políticas para as Mulheres**, em 21/01/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9098711** e o código CRC **9265D3F6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002004-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CELIA JOSE GONCALVES**, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G", matrícula nº 419770-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.975.931-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.525,68** (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 1.262,84** (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento de 15%: R\$ 378,85** (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/01/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9087636** e o código CRC **EC02A288**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000001346-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NUBYA OLIVEIRA DA ROCHA**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", matrícula nº 225320-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.024.111-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.312,90** (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (6): R\$ 3.187,74** (três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.593,87** (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/01/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9087901** e o código CRC **4959A58D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 76, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000017498-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARILDA PINHEIRO COSTA**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", matrícula nº 465097-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.925.241-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.158,18** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 2.063,27** (dois mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (50%): R\$ 2.579,09** (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/01/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9088243** e o código CRC **CF4B2A30**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 25/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 78/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000029863-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **NEILAMAR SALES GUIMARAES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", matrícula 563188-01, CPF nº xxx.364.231-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia- APARECIDAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	10/02/1999 a 01/08/1999	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquido de efetivo **serviço público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/01/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9093433** e o código CRC **69447025**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000064-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARCIA PEREIRA DOS REIS**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", matrícula nº 377988-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.592.201-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.007,94** (cinco mil, sete reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 2.503,97** (dois mil, quinhentos e três reais e noventa e sete centavos) e **Adicional de Titularidade de 30%: R\$ 1.502,38** (um mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/01/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9094913** e o código CRC **5DCC91FA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal de Turismo e Eventos
 Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9093594/2026

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIATUR, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de apoio à comunicação institucional, compreendendo itens promocionais e de divulgação (brindes), para atender às demandas da Diretoria de Promoção ao Turismo da GOIÂNIATUR, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: www.gov.br/compras, e no e-mail admgoianiatur@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Data da sessão: 04/02/2026

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço que atenda os requisitos presentes no Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de apoio à comunicação institucional, compreendendo itens promocionais e de divulgação (brindes), para atender às demandas da Diretoria de Promoção ao Turismo desta Agência Municipal de Turismo e Eventos conforme condições e descrição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ecobag TNT: material TNT, tamanho 35x40 cm, com impressão de logo.	Un.	3.000		
02	Ecobag Algodão: material algodão, tamanho 35x40 cm, com impressão de logo.	Un.	3.000		
03	Crachá Personalizado: em PVC, acompanhado de cordão personalizado.	Un.	200		
04	Canetas Personalizadas: em plástico, tinta azul, gravação em serigrafia.	Un.	7.790		

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

10.1 Ficam convocados os interessados e fornecedores do ramo pertinente para apresentarem suas propostas de preço no www.gov.br/compras ou por e-mail admoianiatur@gmail.com, observando-se o prazo mínimo para a disputa eletrônica, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 002/2022.

Goiânia, na data da assinatura

Narcia Kelly Alves da Silva

Presidente GoiâniaTur

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 21/01/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9093594** e o código CRC **DE843602**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Coordenação de Pregão e Leilão

AVISO Nº 11/2026**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação parcial referente 'exclusivamente' aos itens 38 e 47, permanecendo os demais itens do certame em regular fase de julgamento, conforme registrado nos autos do processo, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, oriundo do processo administrativo SEI nº 25.30.000013429-0, cujo objeto é para o registro de preço para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (luvas, calçados, capacetes, óculos, etc.) para atender a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. – EPP, CNPJ: 51.077.233/0001-23, com os lotes 38 e 47 no valor parcial de transação R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

O valor parcial de homologação é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva**,
Gerente de Licitação e Contratos, em 21/01/2026, às 10:48, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9096406 e o código CRC **8595B32E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Comissão de Chamamento Público da Câmara Municipal de Goiânia (Portaria nº 1.307 de 24/09/2025) torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo de Chamamento Público nº 001/2026 visando à seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil –na condição de Agente de Integração, interessada em celebrar termo de colaboração para realização de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes regularmente matriculados e que estejam freqüentando efetivamente cursos de educação superior de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Envio dos Envelopes: a partir 22/01/2026 até as 09 horas do dia 02/03/2026. Data de abertura da Sessão com abertura do envelope de proposta: 09h10 min do dia 02/03/2026, Sala de Reunião da Presidência da Câmara Municipal de Goiânia. O Edital encontra-se disponível no sítio <http://www.goiania.go.leg.br/> ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 19 de janeiro de 2026.

Willian Cardoso da Silva Junior
Presidente da Comissão de Chamamento Público nº 001/2026

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC

APPEN BUSINESS LTDA, CNPJ nº 33.545.731/0001-71, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, por meio do processo nº a **Licença Ambiental Simplificada** para a(s) seguinte(s) atividade(s) CNAE: 7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Desenvolvida(s) na Av. T-07, 371, Qd. R-34, Lt. 01, Sala 1421, Edificio Lourenço Office, Setor Oeste, Goiânia - GO. CEP: 74.140-110.

ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE GOIÁS - APCEF/GO, CNPJ: 02.089.118/0001-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença de Instalação e Licença de Operação**, para Atividade econômica associações de defesa de direitos sociais Cnae 94.30-8-00, e Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte Cnae 94.93-6-00, e Atividades associativas não especificadas anteriormente Cnae 94.99-5-00, Clubes sociais, esportivos e similares, Cnae 93.12-3-00, situado Avenida T-1, Avenida T-8, Rua T-49, Rua T-28, Quadra 53, Lote 01/22, Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP.: 74.210-098.

DELGADO ACESSÓRIOS ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita com o CNPJ nº 27.289.544/0001-71, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, fabricação de artefatos de tapeçaria, montagem de estruturas metálicas, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, instalada na Rua das Magnólias, nº 151, Quadra 26, Lote 17, CH Santa Rita Gleba, Goiânia, Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC

GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 02.640.365/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a implantação e construção de empreendimento comercial sem uso definido situado na Rua Amélio José do Carmo e Avenida Goiás Norte, Quadra 02, Lote 09/20AB, Jardim Ipê, Goiânia-GO.

A N P CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.147.029/0001-02, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia a **Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO**, para Atividades 86.30-5-04 - Atividade odontológica, localizada na Avenida C171, nº 347, Quadra 452, Lote 02, Sala 01, Jardim América, Cidade de Goiânia, Goiás serão apresentados MCE e PGRSS.

PADA PAES E SABORES LTDA, CNPJ 12.577.632/0002-82, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e de Operação**, para a atividade econômica principal de Fabricação de alimentos e pratos prontos (CNAE 10.96-1-00) e atividades econômicas secundárias relacionadas ao comércio varejista de produtos de panificação, entre outros (CNAEs10.91-1-01, 10.91-1-02, 47.12-1-00, 47.21-1-02, 47.21-1-04, 47.22-9.01) em Goiânia, Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.